



Largo dos Colegiais, n.º 2

7002-554 Évora

Portugal

Telef. (+351) 266 760 220

Fax. (+351) 266 760 223

<http://www.uevora.pt>
dsac@uevora.pt

REFERÊNCIA

0364LIC/2012

NÚMERO DE CONTROLO

28bb785c5a1ee5c7

De acordo com o modelo desenvolvido por:

*UNESCO - CEPE
*CONSELHO DA EUROPA
*COMISSÃO EUROPEIA

A estrutura do suplemento ao diploma segue o modelo elaborado pela Comissão Europeia pelo Conselho Europeu, pela UNESCO/CEPE.

Tem por objectivo fornecer dados independentes e suficientes para melhorar a transparência, internacional e o reconhecimento académico e profissional equitativo das qualificações (diplomas, graus, certificados, etc.). Destina-se a descrever a natureza, o nível, o contexto, o conteúdo e estatuto dos estudos realizados com êxito pelo titular do diploma a que este suplemento está apenso.

São de excluir quaisquer juízos de valor, declarações de equivalência ou sugestões de reconhecimento. Devem ser preenchidas as oito secções, caso contrário, deve ser apresentada justificação.

Extra long life paper.
Printed with high technology against
counterfeiting and/or tampering.



1. Informações sobre o titular da qualificação

1.1. Apelido(s)

1.2. Nome(s) próprio(s)

1.3. Data de nascimento (dia/mês/ano)

1.4. Número ou código de identificação do estudante

Número do Cartão de Cidadão:

2. Informações que identificam a qualificação

2.1. Designação da qualificação e título (se aplicável) que confere

Licenciatura em Ciência e Tecnologia Animal.

A qualificação confere o grau de licenciado.

2.2. Principais área(s) de estudo da qualificação

Ciência animal aplicada.

Sistemas e técnicas de produção e de utilização de animais.

Ciência e tecnologia dos produtos animais e seus derivados.

Indústrias dos produtos e serviços de origem animal.

2.3. Designação e estatuto da instituição que emite o diploma

Universidade de Évora, instituição universitária pública, tutelada pelo Ministério da Educação e Ciência.

2.4. Designação e estatuto da instituição (se diferente de 2.3) que ministra o curso

Não aplicável.

2.5. Língua(s) de aprendizagem e de avaliação

Português.

3. Informações sobre o nível da qualificação

3.1. Nível da qualificação

Ensino Universitário. Licenciatura (1º ciclo). Correspondente ao nível 5 (ISCED) e ao nível 6 (EQF) (Ver secção 8).

3.2. Duração oficial do programa de estudos

3 ano(s) - 180 créditos ECTS (1 ECTS equivale a 26 horas de trabalho por estudante).

3.3. Requisito(s) de acesso

Regime geral de acesso ao ensino superior

Para se candidatarem ao primeiro ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou ao ciclo de estudos de mestrado integrado conducente ao grau de mestre, através do regime geral, os estudantes nacionais e estrangeiros devem satisfazer as seguintes condições:

- Ter aprovação num curso de ensino secundário ou habilitação nacional ou estrangeira igualmente equivalente;
- Ter realizado as provas de ingresso exigidas para o curso a que se candidata com a classificação igual ou superior à mínima fixada (há instituições de ensino superior que aceitam provas ou exames estrangeiros);
- Satisfazer os pré-requisitos exigidos (se aplicável) para o curso a que se candidata.

Regimes especiais de acesso

Para além do regime geral existem regimes especiais de acesso ao ensino superior para atletas de alta competição, cidadãos portugueses em missão oficial no estrangeiro, funcionários nacionais e estrangeiros em missão diplomática, oficiais das Forças Portuguesas e bolseiros no quadro dos acordos de cooperação firmados pelo Estado Português.

Concursos especiais

Para além do regime geral e dos regimes especiais há concursos especiais para candidatos que reúnam condições habilitacionais específicas possibilitando o ingresso no ensino superior a novos públicos numa lógica de aprendizagem ao longo da vida:

- Adultos maiores de 25 anos que tenham obtido aprovação em provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior;
- Titulares de um curso de especialização tecnológica (curso pós-secundário não superior).

O ingresso em cada instituição de ensino superior está sujeito a *numerus clausus*.

4. Informações sobre o conteúdo e os resultados obtidos

4.1. Regime de estudos

Tempo letivo

4.2. Resultados do programa de estudos

Para obtenção do Grau de Licenciado em **Ciência e Tecnologia Animal**, o aluno deverá obter aproveitamento a 138 créditos ECTS obrigatórios, incluindo a aprovação a Projecto ou Estágio (duração Semestral) e a 42 créditos ECTS optativos. O volume de trabalho de um ano curricular é de 1560 horas e tem a duração de 19 semanas. O período letivo de horas de contato são 15 semanas.

Assegurar formação superior inicial no domínio da ciência animal aplicada aos processos de criação, utilização, manutenção e exploração de animais e suas populações (com especial destaque para mamíferos, aves, peixes e insectos).

Conferir formação em espiral que abarque os vários níveis de organização biológica (molecular, celular, organismos, populações e seus ecossistemas).

Complementar a formação académica com aprendizagens/experiências em entidades externas (Empresas e outras Instituições de investigação e desenvolvimento), através de vários estágios alinhados com os interesses dos estudantes enquanto futuros profissionais.

4.3. Pormenores do programa de estudos

O Registo Académico encontra-se em anexo (ver Anexo I).

4.4. Sistema de classificação

Sistema de Classificação Nacional

A classificação final da qualificação obtém-se a partir de uma média ponderada, das notas finais obtidas em diversas unidades curriculares do plano de estudos, pelos seus ECTS, e é expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, à qual é associada a seguinte menção qualitativa:

10-13	Suficiente
14-15	Bom
16-17	Muito Bom
18-20	Excelente

Sistema de Classificação ECTS

A escala europeia de comparabilidade de classificações ECTS é construída com base nas classificações finais de todas as unidades curriculares de todos os cursos, nos três anos lectivos anteriores à obtenção do diploma (Anexo 3 do ECTS Users Guide disponível em http://ec.europa.eu/education/lifelong-learning_policy/doc/ects_guide.en.pdf).

Classificação ECTS	Classificação Nacional
A	17-20
B	15-16
C	13-14
D	11-12
E	10

4.5. Classificação final

Licenciatura (1.º ciclo) concluída em **7 de julho de 2012**, com a classificação final de **13 (treze) - Suficiente** e classificação ECTS **C**.

5. Informações sobre a função da qualificação

5.1. Acesso a um nível de estudos superior

O Grau de Licenciado permite o acesso a formação académica e/ou profissional de grau superior, em especial aos 2.º e 3.º Ciclo de Estudos, conforme descrito na Secção 8.

5.2. Estatuto profissional

Não aplicável



6. Informações complementares

6.1. Informações complementares

- A competência em língua inglesa (escuta, leitura, vocabulário, gramática) do aluno foi avaliada e o nível identificado foi o C1. Descritor do nível B2: É capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstractos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade. É capaz de comunicar com um certo grau de espontaneidade e de à-vontade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte. É capaz de exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da actualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
- Estágios extra-curriculares realizados no âmbito do curso frequentado: BADOCA SAFARI PARK: Promoção e funcionamento de um Parque Animal. Colaboração na preparação das dietas dos diferentes espécies animais e alimentação dos animais. Limpeza e manutenção de jaulas, cercas e vedações. Observação do comportamento animal e registos (3,0 ECTS).
- Trabalhos extra-curriculares realizados no âmbito do curso frequentado: AQUÁRIO VASCO DA GAMA: Manutenção de sistemas de filtração. Preparação de alimentos. Análises físicoquímicas da água. Manutenção e montagem de aquários (3,0 ECTS).

6.2. Outras fontes de informação

- <http://www.uevora.pt>
- <http://www.estudar.uevora.pt>
- <http://www.dges.mctes.pt/dges/pt/reconhecimento/nacional>
- http://ec.europa.eu/education/lifelong-learning-policy/pls_en.htm
- Dec.-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, port. n.º 30/2007 de 10 de Janeiro

7. Autenticação do suplemento

7.1. Data

25 de setembro de 2013

7.2. Assinatura



Margarita Maria S. M. de Sousa Cabral



Carlos Alberto dos Santos Braumann

7.3. Cargo

Directora dos Serviços Académicos da
Universidade de Évora

Reitor da Universidade de Évora

7.4. Selo branco

O presente documento está validado com o selo branco desta Universidade.

8. Informação sobre o sistema de ensino superior português

A Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, posteriormente alterada, nalguns dos seus articulados pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, republicada e renumerada em anexo à última), estabeleceu o quadro geral do sistema educativo.

A educação escolar desenvolve-se em três níveis: os ensinos básico, secundário e superior. A educação pré-escolar é facultativa e destina-se às crianças com idade compreendida entre os três anos e a idade de ingresso no ensino básico.

O ensino básico é universal, obrigatório e gratuito e compreende três ciclos sequenciais, sendo o primeiro de quatro anos, o segundo de dois e o terceiro de três.

O ensino secundário é obrigatório e compreende um ciclo de três anos (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade).

Organização do ensino superior

Em 2005 foram dados os primeiros passos para a reforma do sistema de ensino superior, com a introdução de um novo sistema de créditos (ECTS) para ciclos de estudo, mecanismos de mobilidade, suplemento ao diploma, entre outros. Foram efetuadas alterações à Lei de Bases do Sistema Educativo de modo a implementar o Processo de Bolonha.

A nova estrutura organizada em três ciclos de estudo foi introduzida em 2006 e totalmente implementada, em Portugal, a partir do ano letivo de 2009/2010. Os descritores de qualificação genéricos foram também estabelecidos para cada ciclo de estudos, com base nas competências adquiridas, assim como a definição de integridade ECTS para o primeiro e segundo ciclo de estudos.

O ensino superior português compreende o ensino universitário e o ensino politécnico. O ensino universitário é ministrado em instituições universitárias públicas e privadas e o ensino politécnico em instituições de ensino superior não universitárias públicas e privadas. Os estabelecimentos de ensino privado devem reconhecer-se ao Ministério da Educação e Ciência. A rede de ensino superior integra ainda uma instituição de ensino concorrente.

Grau de Licenciado

As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de licenciado. O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino politécnico tem uma duração normal de seis semestres curriculares de trabalho dos alunos correspondentes a 180 créditos, ou excepcionalmente em casos cobertos por normas jurídicas nacionais e da União Europeia, uma duração normal de sete ou oito semestres curriculares de trabalho e uma formação de até 240 créditos.

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino universitário tem 180 ou 240 créditos e uma duração normal compreendida entre seis e oito semestres curriculares de trabalho dos alunos. No primeiro ciclo de estudos, as instituições universitárias e politécnicas o grau de licenciado é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura, tenham obtido o número de créditos fixado.

Grau de Mestre

As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de mestre.

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem 90 a 120 créditos e uma duração normal compreendida entre três e quatro semestres curriculares de trabalho dos alunos ou, excepcionalmente, em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente, 60 créditos e uma duração de dois semestres.

No ensino politécnico o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza profissional. No ensino universitário o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza

académica com recurso à atividade de investigação ou que aprofunde competências profissionais.

No ensino universitário o grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, com 300 a 360 créditos e uma duração normal compreendida entre 10 e 12 semestres curriculares de trabalho nos casos em que a duração para o acesso ao exercício de uma determinada atividade profissional seja fixada por normas legais da União Europeia ou resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Neste ciclo de estudos é conferido o grau de licenciado aos que tenham realizado os 180 créditos correspondentes aos primeiros seis semestres curriculares de trabalho.

No segundo ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de mestre é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e da aprovação no ato público de defesa de dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, tenham obtido o número de créditos fixado.

Grau de Doutor

O grau de doutor é conferido pelas universidades e instituições universitárias aos que tenham obtido aprovação nas unidades curriculares do curso de doutoramento quando existam no ato público de defesa da tese.

Condições de acesso

Regime geral de acesso ao ensino superior

Para se candidatar ao primeiro ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou ao ciclo de estudos de mestrado integrado conducente ao grau de mestre, através do regime geral, os estudantes nacionais e estrangeiros devem satisfazer as seguintes condições:

- Ter aprovação num curso de ensino secundário ou habilitação nacional ou estrangeira legalmente equivalente;
- Ter realizado as provas de ingresso exigidas para o curso a que se candidata com a classificação igual ou superior à mínima fixada (há instituições de ensino superior que aceitam provas ou exames estrangeiros);
- Satisfazer os pré-requisitos exigidos (se aplicável) para o curso a que se candidata.

Regimes especiais de acesso

Para além do regime geral existem regimes especiais de acesso ao ensino superior para atletas de alta competição, cidadãos portugueses em missão oficial no estrangeiro, funcionários nacionais e estrangeiros em missão diplomática, oficiais das Forças Portuguesas e bolseiros no quadro dos acordos de cooperação firmados pelo Estado Português.

Concursos especiais

Para além do regime geral e dos regimes especiais há concursos especiais para candidatos que reúnam condições habilitacionais específicas possibilitando o ingresso no ensino superior a novos públicos numa lógica de aprendizagem ao longo da vida:

- Adultos maiores de 23 anos que tenham obtido aprovação em provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior;
- Titulares de um curso de especialização tecnológica (curso pós-secundário não superior)

O ingresso em cada instituição de ensino superior está sujeito a *numerus clausus*.

Ingresso no segundo ciclo de estudos

Podem candidatar-se ao ingresso no segundo ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre:

- Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal;
- Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos.



- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos.

Ingresso no terceiro ciclo de estudos

Podem candidatar-se ao ingresso no terceiro ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor:

- Os titulares de grau de mestre ou equivalente legal,
- Os titulares de grau de licenciado detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos,

- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos.

Sistema de classificação

Ao grau de licenciado e mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

Ao grau académico de doutor é atribuída uma qualificação final nos termos fixados pelas normas regulamentadas aprovadas pela universidade que o atribuiu.

Diagrama do Sistema de Ensino Superior Português



(*) Exceptuam-se os casos em que seja indispensável, para o acesso ao exercício de determinada actividade profissional, uma formação compreendida entre 210 e 240 ECTS.

(**) Excepcionalmente, e sem prejuízo de ser assegurada a satisfação de todos os requisitos relacionados com a caracterização dos objectivos do grau e das suas condições de obtenção, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre numa especialidade pode ter 60 créditos em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente nessa especialidade.

(***) O grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, nos casos em que, para o acesso ao exercício de uma determinada actividade profissional, essa duração: a) seja fixada por normas legais da União Europeia e, b) resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Nestes casos, o grau de licenciado é atribuído aos alunos que tenham realizado 180 ECTS (3 anos, 6 semestres).

Anexo I

Unidades Curriculares obtidas

Ano lectivo	Unidade curricular	Regime	HL	Créditos	Cl.	Cl. ECTS	Obs.
2009/2010	Actividades Complementares II	S	26	1 ECTS	16	B	-
2009/2010	Biologia Celular	S	45	6 ECTS	14	C	-
2009/2010	Bioquímica Geral	S	58	6 ECTS	14	C	-
2009/2010	Estatística	S	67.5	6 ECTS	10	E	-
2009/2010	Exognósia	S	60	5 ECTS	11	F	-
2009/2010	Introdução aos Sistemas de Produção Agropecuária (CTA)	S	53	6 ECTS	11	D	-
2009/2010	Matemática	S	75	7 ECTS	13	C	-
2009/2010	Microbiologia	S	60	6 ECTS	12	F	-
2009/2010	Noções Básicas de Agricultura	S	45	4 ECTS	12	D	-
2009/2010	Princípios da Engenharia Aplicados à Ciência Animal	S	55	5 ECTS	11	D	-
2009/2010	Química Orgânica Geral	S	40	5 ECTS	11	D	-
2009/2010	Tópicos de Ferramentas Numéricas	S	22	2 ECTS	16	B	-
2010/2011	Alimentos e Tecnologias de Alimentos para Animais	S	50	6 ECTS	17	C	-
2010/2011	Anatomia e Fisiologia Animais I	S	52	5 ECTS	12	D	-
2010/2011	Anatomia e Fisiologia Animais II	S	50	6 ECTS	17	D	-
2010/2011	Comportamento e Bem-estar Animal	S	45	5 ECTS	16	B	-
2010/2011	Genética e Técnicas de Melhoramento Animal	S	45	6 ECTS	14	C	-
2010/2011	Noções de Saúde Animal	S	45	6 ECTS	14	C	-
2010/2011	Nutrição Animal	S	59	6 ECTS	12	D	-
2010/2011	Organização da Produção Agropecuária	S	43	6 ECTS	12	D	-
2010/2011	Reprodução Animal: Fisiologia e Controlo	S	56	6 ECTS	10	E	-
2010/2011	Sistemas de Informação e Automação em Ciência Animal	S	35	6 ECTS	12	D	-
2011/2011	Ciência e Tecnologia do Leite e Derivados	S	47	6 ECTS	17	A	-
2011/2011	Estágio em Contexto Empresarial	S	222	10 ECTS	17	A	-
2011/2012	Instalações e Equipamentos Agropecuários	S	50	6 ECTS	12	D	-
2011/2012	Processos Tecnológicos e Qualidade Alimentar	S	56	6 ECTS	11	D	-
2011/2012	Produção Animal em Regiões Tropicais e Subtropicais	S	45	6 ECTS	14	C	-
2011/2012	Projecto (CTAN)	S	38	8 ECTS	14	C	-
2011/2012	Sistemas e Técnicas de Produção de Não Ruminantes	S	56	6 ECTS	12	D	-
2011/2012	Sistemas e Técnicas de Produção de Outras Espécies Animais	S	43	6 ECTS	13	C	-
2011/2012	Sistemas e Técnicas de Produção de Ruminantes	S	56	6 ECTS	13	C	-

Regime:

S Semestral

Horas lectivas (de contacto) semestrais (HL):

As horas lectivas semestrais são calculadas com base na carga horária semanal multiplicada pelo número de semanas lectivas (uma unidade curricular com regime A, tem a duração de 30 semanas, regime S tem a duração de 15 semanas e regime T tem a duração de 8 semanas)

Créditos:

ECTS Sistema de Créditos ECTS
1 ano lectivo = 60 ECTS
1 semestre = 30 ECTS

Classificação (CI):

Sistema de Classificação Nacional - A cada unidade curricular é necessária a classificação mínima de 10, na escala de 0 a 20 valores, para obter aprovação.

Classificação ECTS (CI ECTS):

Aplicou-se a escala de Classificação ECTS constante do ponto 4.4.